

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

m d

de 195

L E I № 373

de 14 de setembro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a - fazer doação, ao Govêrno do Estado, do prédio em que se acha localiza do o Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cursino", com seu - respectivo terreno, que mede 61,20 m (sessenta e um metros e vinte - centimetros) de frente por 57,00 m (cinquenta e sete metros) de fundos, para o fim exclusivo de ali instalar-se a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior - revereterá ao patrimônio municipal se, em qualquer época, for extinta a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 14 de setembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Machado

Respondendo pelo Expediente